



Ministério da Economia
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Processo nº 10680.009324/2004-97
Recurso Voluntário
Acórdão nº 2301-006.580 – 2ª Seção de Julgamento / 3ª Câmara / 1ª Turma Ordinária
Sessão de 10 de outubro de 2019
Recorrente PAULO ANTONIO CLARK
Interessado FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)

Ano-calendário: 2000, 2001, 2002, 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. INTEMPESTIVIDADE.

É de trinta dias o prazo para a apresentação de recurso voluntário. Ultrapassado este prazo, intempestivo é o recurso, que não pode ser conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por intempestivo.

(documento assinado digitalmente)

João Mauricio Vital - Presidente

(documento assinado digitalmente)

Cleber Ferreira Nunes Leite - Relator

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: Antonio Savio Nastureles, Wesley Rocha, Cleber Ferreira Nunes Leite, Marcelo Freitas de Souza Costa, Sheila Aires Cartaxo Gomes, Virgílio Cansino Gil (Suplente Convocado), Fernanda Melo Leal e João Mauricio Vital (Presidente). Ausente a Conselheira Juliana Marteli Fais Feriato.

Relatório

Trata-se de auto de infração de fls. 2 a 9 com exigência de crédito tributário a título de multa regulamentar, por falta / atraso de apresentação da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).

A DRJ manteve o lançamento parcialmente.

O contribuinte recorre repetindo os argumentos de sua impugnação.

É o Relatório.

Voto

Conselheiro Cleber Ferreira Nunes Leite, Relator.

Da análise da admissibilidade do recurso, verifica-se que o aviso de recebimento de fl: 158 atesta que o contribuinte foi intimado em 13/02/2008, quarta-feira, e o recurso voluntário (fls 159-173) foi apresentado em 24/03/2008, segunda-feira.

Portanto, o prazo legal se esgotou em 14 de março de 2008, sexta-feira, o que torna o presente recurso intempestivo.

Do exposto, voto por NÃO CONHECER DO RECURSO

(documento assinado digitalmente)

Cleber Ferreira Nunes Leite